Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 294

de 15 de Maio de 1.968

" Aprova o Plano de Aplicação de Capital do Municipio de Barrinha, para o triênio de 1968, 1969 e 1970, e da outras providências ",

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a dispender no período trienal de 1.968, 1969 e 1970, até a importância de ncr$ 1.098,139,90 (Hum milhão, noventa e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros novos e noventa centavos), correspodentes as despesas de Capital, discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1.968 a 1.970, que acompanha esta Lei .

Artigo 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercicio, os limites parciais das despesas de capital fixados pelo Plano de Aplicação de - Capital.

Artigo 3º- Não atingidas em cada exercicio, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidade do - exercicio seguinte, destinando-se aos mesmos investimentos.

Artigo 4º- Os orçamentos para os exercicios de 1.968, 1969 e 1970 consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondente aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de creditos que se tornarem necessarias a execução da- presente Lei.

Artigo 6º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as dispodições em contrário.

Prefeitura Municipal, 15 de Maio de 1.968

O Prefeito Municipal

-Paul-o Gondim Borges-
Prefeito Municipal